

DISPENSA DE DISCIPLINA

Do Regimento Interno do Cefet/RJ:

DISPENSA DE DISCIPLINAS

O aluno poderá obter dispensa de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior legalmente reconhecida, onde obteve créditos.

Os pedidos de dispensa de disciplinas deverão ser requeridos em sua totalidade e uma única vez, por ocasião do ingresso do aluno no CEFET-RJ. Enquanto não for formalizada a dispensa requerida, o aluno estará sujeito à apuração de frequência e aos atos escolares nas respectivas disciplinas.

Aproveitamento de Créditos

Somente poderão ser aproveitados créditos de disciplinas em que o aluno tenha sido aprovado na Instituição de Ensino Superior de origem, antes da matrícula no CEFET/RJ.

É vedado o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas concomitantemente com a frequência no CEFET/RJ.

Poderão ser aproveitados créditos de disciplinas nos seguintes casos:

1 - quando o requerente já tiver cursado, na Instituição de Ensino Superior de origem, disciplina análoga, com programa equivalente em conteúdo e duração mínima de 75% da estabelecida para a disciplina no CEFET-RJ;

2 - quando, nas mesmas condições acima, o requerente tiver obtido créditos em duas ou mais disciplinas que, em conjunto, sejam consideradas equivalentes em conteúdo e duração mínimos de 75% dos estabelecidos para a disciplina no CEFET-RJ.

Não poderão ser aproveitados créditos em disciplinas nos seguintes casos:

1 - quando a disciplina cursada pelo aluno apresentar carga horária inferior a 75% da estabelecida para a disciplina no CEFET-RJ, em que o aluno pretenda a isenção;

2 - quando o interessado tiver cursado a disciplina em outra Instituição de Ensino Superior, após sua matrícula no CEFET-RJ;

3 - quando não for reconhecida a equivalência entre o efetivo conteúdo do programa ministrado ao aluno na Instituição de Ensino Superior de origem e o da disciplina do CEFET-RJ, ou quando a orientação do ensino não for equivalente em ambas as disciplinas;

4 - quando os créditos cursados pelo aluno na Instituição de Ensino Superior de origem tiverem mais de 10 (dez) anos. Nestes casos, a análise e deferimento da isenção ficarão a cargo do chefe de departamento/coordenador, que poderá aplicar uma prova de proficiência e/ou análise da documentação pertinente.

Nota:

Em nenhuma hipótese será concedida isenção das disciplinas estágio supervisionado e projeto final de curso.

O total de créditos aproveitados, correspondentes às disciplinas cursadas em outras Instituições de Ensino Superior, não poderá ser superior a 50% do total de créditos do curso de Graduação em que o interessado estiver matriculado no CEFET-RJ.

Não serão considerados os créditos excedentes ao percentual de 50% acima referido, cabendo ao chefe de departamento/coordenador indicar as disciplinas que, em consequência, deverão ser cursadas.